



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ N°. 00.686.784/0001-53

CONTRATO DE N°. 04/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, estabelecida na Rua Franco Pereira, 161, Centro, CEP N°. 64.670-000 São Julião – Piauí, inscrita sob o CNPJ N°. 00.686.784/0001-53 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, senhor **EDISALDO CARVALHO DA ROCHA**, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador do CPF N°. 562.475.596-15 e Cédula de Identidade N°. 809.880-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Franco Pereira, s/n, Centro, CEP N°. 64.670-000 São Julião – Piauí.

CONTRATADO: NAKELLSON LOPES SANTOS, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF N°. 020.279.313-33 e Cédula de Identidade N°. 2.480.314-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Bairro Ipueiras, Picos – Piauí, CEP N°. 64.600-000.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto principal a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização de dados e informações em portal na rede mundial de computadores, oferecendo transparência pública para a Câmara Municipal de São Julião – Piauí.

DA LICENÇA DE USO

CLÁUSULA 2ª. A presente licença de uso do sítio/portal na rede mundial de computadores terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades: desenvolvimento, manutenção e atualização do Portal da Transparência para a Câmara Municipal de São Julião – Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado.

DAS ATUALIZAÇÕES

CLÁUSULA 5ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do portal.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª. O presente contrato terá início no dia **02 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviços, é de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, mensais, cujo pagamento ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, **através de transferência bancária para Banco do Brasil S/A, Agência Nº. 3350-2, Conta Corrente Nº. 12.543-1, após emissão de nota fiscal eletrônica e recibo de pagamento.**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 8ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Fronteiras – Piauí, para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ N°. 00.686.784/0001-53

São Julião – PI, 02 de janeiro de 2023.

Edisaldo Carvalho da Rocha
Presidente da Câmara
CPF N°. 562.475.596-15

Nakellson Lopes Santos
Contratado
CPF N°. 020.279.313-33

TESTEMUNHAS:

Antonio Ismael de Lima Maia
CPF N°. 794.011.803-00

Teresinha de Jesus C. da Rocha
CPF N°. 212.754.673-34